

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigência 2013 - 2015
Referência: Lei Municipal Nº 917/2010**

O Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES, usando de suas prerrogativas legais, faz saber que realizará a **Eleição para composição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 917, de 28 de setembro de 2010, que *“dispõe sobre o novo conselho municipal de saúde de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências”*, e suas alterações.

1 – A vigência do mandato dos Conselheiros eleitos, será de dois anos, podendo ser reeleito ao cargo para mais dois anos, após esse período, o Conselheiro somente poderá ocupar novo mandato após afastamento de dois anos.

2 – Atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;

II – Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados;

III – Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar conforme as diversas situações epidemiológicas do município, e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas nos conselhos locais de saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município;

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), e a alocação de recursos humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

V – Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;

VI – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do sistema de saúde do SUS;

VII – Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;

VIII – Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando a sua implementação;

IX – Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a sua aplicação e operacionalização;

X – Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

XI – Avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

XII – Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;

XIII – Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;

XIV – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8080/90);

XV – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, os transferidos e próprios do Município;

XVI – Avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde em nível municipal;

XVII – Avaliar e aprovar a programação anual com base no Plano Municipal de Saúde;

XVIII – Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XIX – Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas, relacionadas à saúde;

XX – Estimular a articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Mídia, visando à promoção da Saúde coletiva;

XXI – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XXII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidade aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XXIII – Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXIV – Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde. Propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho explicando deveres e papéis dos conselheiros nas conferências;

XXV – Convocar em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º;

XXVI – Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXVII – Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXVIII – Estimular e apoiar a educação para o controle social;

XXIX – Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXX – Acompanhar a implementação das deliberações do Conselho.

3 – Da composição e formação do conselho

Representação dos Usuários no CMS/VNI:

I – Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades da sede do Município de Venda Nova do Imigrante - ES;

II – Um representante titular e um suplente do distrito de São João de Viçosa;

III - Um representante titular e um suplente do distrito de Alto Caxixe;

IV - Um representante titular e um suplente das comunidades de São Roque, Pindobas, Bela Aurora, Santo Antonio do Oriente e Vargem Grande;

V - Um representante titular e um suplente das demais entidades do Município.

Representação dos trabalhadores de saúde no CMS/VNI:

I – Um representante titular e um suplente das Unidades de Atenção Primária à Saúde;

II – Dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da Saúde do município.

Participação do Poder Público Municipal e dos prestadores de serviços:

I – Do poder público o Secretário(a) Municipal de Saúde;

II – Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades que prestam serviços ao SUS.

4 – Da escolha dos representantes:

I – Dos representantes das entidades e usuários:

Os representantes das Entidades de Usuários serão escolhidos em Assembléia convocada para esse fim, devendo ser os membros efetivos e suplentes, indicados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, mediante correspondência específica acompanhada da Ata da Assembléia ou lista de presença dos participantes no ato da eleição.

OBS: Para participar a entidade terá que comprovar estar em situação regular, ter mais de dois anos de funcionamento com registro nos órgãos competentes e possuir CNPJ.

A Assembléia para escolha dos representantes será realizada conforme cronograma que se segue:

Representação dos Usuários de Saúde	Vagas	Divulgação	Eleição	Hora	Local
Do distrito de São João de Viçosa	01 titular 01 suplente	14/02 a 25/02	26/02 (3ª feira)	19h	Unidade de Saúde de São João
Do distrito de Alto Caxixe	01 titular 01 suplente	14/02 a 25/02	27/02 (4ª feira)	19h	Unidade de Saúde de Alto Caxixe
Das comunidades de São Roque,	01 titular 01 suplente	14/02 a 25/02	04/03 (2ª feira)	19h	Unidade de Saúde de Vargem

Pindobas, Bela Aurora, Santo Antonio do Oriente e Vargem Grande					Grande
* Das entidades da Sede o Município de Venda Nova do Imigrante	02 titular 02 suplente	14/02 a 25/02	05/03 (3ª feira)	19h	Unidade Sanitária de Venda Nova do Imigrante (Secretaria Municipal de Saúde)
* Das demais entidades	01 titular 01 suplente				

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Serão escolhidos por eleição direta entre seus membros. A relação dos membros eleitos para essa representação será encaminhada à Secretaria Executiva do CMS/VNI mediante correspondência específica acompanhada da ata da eleição.

Serão eleitos: Um representante titular e um suplente das unidades de atenção básica e dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da saúde lotados no Município.

OBS: Para participar como representante dos trabalhadores da saúde e unidades de atenção básica, o candidato deverá preencher a ficha de adesão, Anexo I, e posteriormente entregar na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Secretária Executiva e/ou ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, até a data limite de 25/02/2013.

A data da eleição destes segmentos será no dia 06/03/2013 nas unidades de saúde - Minete, Vila da Mata, São João de Viçosa, Alto Caxixe e Vargem Grande - de 07h as 16h.

III – Representante do poder público municipal e dos prestadores de serviços:

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do CMS/VNI, com direito a voz e voto, ocupando a vaga do Governo Local como membro efetivo, cabendo ao mesmo indicar o seu suplente.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

O representante titular e o suplente de entidade filantrópica que presta serviço ao SUS, serão escolhidos por eleição direta entre seus membros, devendo ser encaminhada correspondência à Secretaria Executiva do CMS/VNI indicando os eleitos, acompanhada da ata da eleição.

O representante titular e suplente das demais entidades do Município, também serão escolhidos por eleição direta, devendo ser encaminhada correspondência à Secretaria Executiva do CMS/VNI indicando os eleitos, acompanhada da ata da eleição.

Ocorrendo a exoneração de membro do Conselho Municipal de Saúde do órgão ou entidade que esteja vinculado, o órgão ou entidade deverá imediatamente comunicar por escrito ao Conselho, sob pena de ser vedado o direito de substituí-lo.

O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos do conselheiro efetivo, quando o mesmo estiver ausente ou afasta-se temporariamente das atividades do CMS/VNI.

As reuniões ordinárias serão definidas através de calendário anual em dia e horários pré-fixados. Em caso de algum imprevisto a reunião ordinária poderá ser transferida para outra data, com comunicação mínima de 05 dias úteis aos seus membros através da Secretaria Executiva.

Venda Nova do Imigrante - ES, 14 de Fevereiro de 2013.

Rubens Vinícius Siqueira Vargas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2013 - 2015 Representante das Unidades de Atenção Primária à Saúde	
CHAPA	Nome da chapa:
Nome do Candidato Titular:	
Nome do Candidato Suplente:	
Assinatura dos Candidatos:	
Recebemos em ___ / ___ / ___	
Assinatura da Secretaria Executiva do CMS/VNI	

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2013 - 2015 Representante dos trabalhadores de saúde lotados no município	
CHAPA	Nome da chapa:
Nome do Candidato Titular:	
Nome do Candidato Suplente:	
Assinatura dos Candidatos:	
Recebemos em ___ / ___ / ___	
Assinatura da Secretaria Executiva do CMS/VNI	